



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

MENSAGEM Nº 134/2022

CHARRUA/RS, EM 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Vereadoras:

Com nossos cordiais cumprimentos, dirigimo-nos a Vossas Senhorias para encaminhar à apreciação o Projeto de Lei nº 134/2022, que pretende autorização legislativa para o ressarcimento de valores gastos na aquisição de materiais de construção, mão-de-obra, materiais elétricos, hidráulicos, hidrossanitários e saneamento básico por pessoas carentes do Município, a fim de que construam unidades habitacionais novas, ou reformem as que possuem, de acordo com a Lei Municipal nº 74, de 05 de maio de 1994, alterada pelas Leis Municipais nº 469, de 17 de agosto de 2017 e 1.375, de 29 de maio de 2017.

As beneficiárias que receberão ressarcimento de valores gastos na aquisição de materiais para construção de suas residências são as listadas abaixo, todas no valor de R\$ 6.060,00 (seis mil e sessenta reais):

- 1) CLEIDI TEODORO;
- 2) MARIA IZABEL TEODORO;
- 3) DENISE CAETANO; e,
- 4) LEIA TEODORO.

Já a beneficiária que receberá ressarcimento de valores gastos na aquisição de materiais para reforma de sua residência é a listada abaixo, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais):

- 1) JULIANA C. MENDONÇA.

As beneficiárias acima citadas cumpriram o estabelecido na legislação, comprovando, através de estudo social que são carentes na forma da lei que rege tais incentivos, bem como, tiveram seus nomes aprovados pelo Conselho Municipal da Habitação e Saneamento. Ainda, deverão comprovar os gastos através da apresentação das respectivas notas fiscais, para, somente após, receberem o valor correspondente.

Ainda, no mesmo projeto, pretende-se a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a fim de suportar as despesas dos referidos auxílios.

Pelo exposto, esperamos contar com os Senhores Vereadores para apreciação e aprovação do presente Projeto.

Atenciosamente,

Valdésio Roque Della Betta
Prefeito

AO EXMO. SR.

VER. VILSEU FONTANA JÚNIOR

MD. PRES. DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

NESTA:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

PROJETO DE LEI Nº 134/2022

Autoriza a concessão de ressarcimento de valores para construção e reformas de unidades habitacionais de pessoas carentes, com recursos do Fundo Municipal da Habitação e Saneamento.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ressarcir valores gastos na aquisição de materiais de construção, mão-de-obra, materiais elétricos, hidráulicos, hidrossanitários e saneamento básico, diretamente à população carente, visando realizar construção de moradias e reformas, em conformidade com a Lei Municipal nº 74, de 05 de maio de 1994, alterada pelas Leis Municipais nº 469, de 17 de agosto de 2004 e 1.375, de 29 de maio de 2017.

§1º Ressarcimento de valores gastos para construção de unidade habitacional da família da senhora CLEIDI TEODORO, residente na Reserva Indígena do Ligeiro, no valor de R\$ 6.060,00 (seis mil e sessenta reais).

§2º Ressarcimento de valores gastos para construção de unidade habitacional da família da senhora MARIA IZABEL TEODORO, residente na Reserva Indígena do Ligeiro, no valor de R\$ 6.060,00 (seis mil e sessenta reais).

§3º Ressarcimento de valores gastos para construção de unidade habitacional da família da senhora DENISE CAETANO, residente na Reserva Indígena do Ligeiro, no valor de R\$ 6.060,00 (seis mil e sessenta reais).

§4º Ressarcimento de valores gastos para construção de unidade habitacional da família da senhora LEIA TEODORO, residente na Reserva Indígena do Ligeiro, no valor de R\$ 6.060,00 (seis mil e sessenta reais).

§5º Ressarcimento de valores gastos para reforma de unidade habitacional da família da senhora JULIANA C. MENDONÇA, residente na Reserva Indígena do Ligeiro, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei, no valor total de **R\$ 27.240,00 (vinte e sete mil, duzentos e quarenta reais)**, correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

§1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a fim de suportar o presente auxílio, sob a seguinte dotação orçamentária:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

06.03.16.244.0605.2098 ICMS ECOLÓGICO - TERRA DO LIGEIRO - HABITAÇÃO E SANEAMENTO
3.3.3.90.48.00 (934) - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS.....R\$ 10.000,00

§2º Para abertura do presente Crédito Suplementar servirá como recurso o seguinte:
07.02.15.451.0703.2082 ABERTURA, PAVIMENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS PÚBLICAS
3.4.4.90.51.00 (274)-OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 10.000,00

Art. 3º Os respectivos valores serão repassados diretamente a cada beneficiário para pagamento dos materiais utilizados nas respectivas obras.

§1º Para o recebimento dos valores, cada beneficiário deverá apresentar comprovantes fiscais das aquisições dos materiais, preferencialmente do comércio do município.

§2º Será ainda necessário laudo do setor de engenharia atestando a conclusão das obras, inclusive com a assinatura e concordância do beneficiário.

Art. 4º Os beneficiários somente poderão ser incluídos em novos auxílios para habitação, decorridos cinco anos a partir do benefício concedido por esta lei.

Art. 5º Fica o projeto incluído na Lei Orçamentária Anual, aprovada pela Lei Municipal nº 1.882, de 15 de dezembro de 2021.

Art. 6º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Charrua/RS, em 12 de dezembro de 2022.

Valdésio Roque Della Betta
Prefeito